



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

COMISSÃO PROCESSANTE 01/2020

Requerimento 34/2020 – Processo 02/2020

RELATÓRIO FINAL

DO RELATÓRIO

Em razão da denúncia (Requerimento 34/2020) formulada por Milton Walsinir de Lima, que sofreu uma “cabeçada” no rosto, na recepção da Câmara Municipal, na Sessão Ordinária do dia 11 de fevereiro de 2020, foi constituída pelo Presidente da Câmara Municipal, através do Ato 04/2020, a Comissão Processante para apurar falta de decoro parlamentar do Vereador Leandro Moreira, do artigo 7º, inciso III, do Decreto-Lei 201/1967 (*proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública*).

Para compor a Comissão Processante foram designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Birigui, na forma regimental, os Vereadores José Roberto Merino Garcia; Luiz Roberto Ferrari e Eduardo Fonseca de Luca.





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Reunida em 20 de fevereiro de 2020, a Comissão Processante elegeu como Presidente o Vereador José Roberto Merino Garcia; como Relator o Vereador Luiz Roberto Ferrari; e como membro o Vereador Eduardo Fonseca de Luca.

Ainda no dia 20 de fevereiro de 2020, o Presidente da Comissão Processante fez o Requerimento Administrativo nº 44/2020 ao Presidente da Câmara. E a resposta foi protocolada no dia 10/03/2020.

No dia 1º de abril de 2020 a Comissão Processante deliberou pela suspensão do prazo em razão da COVID 19 e do Ato 05/2020.

Em 14/04/2020, o Presidente da Comissão Processante requereu a suspensão até o dia 03/08/2020 (Requerimento Administrativo nº 64/2020); que foi deferido pelo Presidente da Câmara.

No dia 11/08/2020 a Comissão Processante deliberou pela notificação do Vereador Leandro Moreira para apresentação da defesa prévia ou produção de provas ou diligências, no prazo de 10 (dez) dias. E também pela notificação da oitiva de Milton Walsinir de Lima; Cláudio Barbosa de Souza e Leandro Moreira para o dia 19/08/2020, às 13:30, 15:00 e 16:00, respectivamente, no Plenário da Câmara Municipal. Oitiva esta que foi redesignada para o dia 27/08/2020.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O Vereador Leandro Moreira apresentou defesa prévia no prazo legal.

Em 27/08/2020 ocorreu a oitiva do denunciante Milton Walsinir de Lima; da testemunha Cláudio Barbosa de Souza; e o interrogatório do Vereador Leandro Moreira.

Na declaração de Milton Walsinir de Lima, o Presidente da Comissão Processante perguntou se em algum momento o Vereador Leandro, o ofendeu, ou o "axingalhou" ou maltratou. Este responde que deixou muito claro que as imagens falam por si só.

O membro Eduardo Fonseca de Luca esclarece que estava na tribuna no momento da agressão e perguntou o que levou ao ocorrido. E Milton afirma que o vídeo fala por si, mas o vídeo não tem áudio, então fica sem saber o que aconteceu.

Milton responde que: "quanto ao que foi dito, eu não vou nem adentrar no mérito, eu digo assim, esse é o meu entendimento, é a minha maneira de entender, e nada justifica uma agressão, e eu fui vítima de uma injusta agressão. O que foi dito da minha parte, nada, porque as câmeras vão ver que eu não falei, a única coisa que falei "não sei". Agora o que ele falou, são coisas que não quero mencionar, bem como disse para os Senhores, aqui nós estamos tratando em uma outra esfera, que é a penalização de um indivíduo, integrante dessa casa de leis que agride de maneira injusta, porque não existe agressão justa, não foi objeto de uma injusta provocação nesta casa de lei, se trouxer fatos de fora, tem outros meios para ser tratado".



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

O membro Eduardo de Luca deixa claro que na imagem viu um diálogo e quer saber o conteúdo desse diálogo e como não foi respondida sua pergunta, se deu por satisfeito.

A testemunha Cláudio Barbosa de Souza disse que não viu nem ouviu nada por estar de costas no momento da agressão.

No interrogatório do Vereador Leandro Moreira, foi perguntado pelo membro Eduardo Fonseca de Luca, o que levou ao ocorrido, porque não há sons nas gravações da câmara e ficou um pouco vazio.

Leandro respondeu que tudo começou num domingo à tarde, dia 23 de dezembro de 2019, que recebeu uma ligação de Marcelo Jorge, no horário de almoço, e Marcelo perguntou se estava havendo algum problema com o Milton, vulgo Barata. Marcelo estava no bar do xispito e o Barata estava dizendo ser pré-candidato e queria ajuda. Que o Barata estava falando de uma lista de investigação e que o nome dele estava nesta lista. Lista esta que o denunciado disse nunca ter visto e que não está sendo investigado em nada e desafia qualquer um a mostrar a lista com seu nome por suposta investigação.

Disse ainda que naquela noite da sessão, o senhor Milton veio insultá-lo já que sabe que é um local público; que estava fora do plenário encarando-o. Foi quando aproximou e falou para parar de falar bobagens que não condizem a seu respeito. Que Milton voltou a afirmar que Leandro era vagabundo mesmo, e ato contínuo



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Leandro mesmo sabendo que uma coisa não justifica a outra acabou perdendo a cabeça e deu a cabeçada, reconhece que deveria ter se asegurado, se controlado, mas também considera uma injusta agressão verbal de Milton a ele.

O membro Eduardo Fonseca de Luca voltou a se manifestar, dizendo que não viu nada deste tipo nestes 04 anos de legislatura. Pergunta se isso já ocorreu com o denunciado dentro da casa de leis, ou se foi a primeira vez. O denunciado responde que está há 08 anos com mandato na câmara e nunca aconteceu nada igual. Que houve discussões calorosas, mas uma situação como esta nunca presenciou e não gostaria que ocorresse com nenhum dos colegas.

No dia 02/09/2020 o Vereador Leandro Moreira apresentou alegações finais.

Decidiu-se, então, determinar ao Relator a elaboração do Relatório Final no prazo legal, para posterior avaliação do mesmo por parte da Comissão Processante.

Vieram-se os autos na mesma data.

É o relatório.

II. DO DECORO PARLAMENTAR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

DECORO PARLAMENTAR consiste no comportamento exemplar que é esperado dos representantes políticos. Caso haja a chamada "quebra de decoro", ou seja, o parlamentar infrinja uma das regras de conduta, este deverá ser punido, correndo o risco de perder o seu mandato.

O julgamento por falta de decoro tem nítido conteúdo político e como tal cabe à Comissão Processante a interpretação e o julgamento político, não podendo dispensar a segurança jurídica. Não há nenhum julgamento para perda de mandato de Vereador por lesão corporal leve.

Portanto, julgamos pela IMPROCEDÊNCIA da denúncia de Milton Walsinir de Lima.

Ademais a lesão corporal leve está sendo julgada pelo Tribunal de Justiça (Processo 1500560.30.2020.8.26.0077). O Ministério Público, sem adentrar no mérito de culpa ou dolo por parte de Leandro, disse que os requisitos da Lei 9.099/95 foram preenchidos e aplicou pena alternativa consistente em prestação de serviço à comunidade pelo prazo de 03 meses, durante 7 horas semanais, que poderá ser substituída pela pena pecuniária de entrega de 60 pacotes de fraldas geriátricas tamanho "G" à entidade assistencial "Abrigo Vó Tereza". Ainda não houve audiência devido a pandemia.

Entendemos cumprida a missão a que se propôs essa Comissão Processante, no sentido de apurar suposta falta de decoro parlamentar pelo Vereador Leandro Moreira.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ante ao exposto, sugerimos as seguintes providências:

a) seja este Relatório Final protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Birigui, e enviado ao Presidente da Câmara para a convocação de sessão de julgamento, na primeira sessão ordinária subsequente;

Relatei.

Luiz Roberto Ferrari

Relator